

ACÓRDÃO

Luis Fernando Gomes Mimo x Ana Paula Barbosa Silva e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1001808-72.2023.5.02.0701

Tribunal: TRT2

Órgão: 9ª Turma

Data de Disponibilização: 2025-07-14

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Luis Fernando Gomes Mimo

X

- Ana Paula Barbosa Silva
- Cia De Saneamento Basico Do Estado De Sao Paulo Sabesp
- Rs Consultoria E Servicos De Gestao Empresarial Ltda

Advogados:

- Fabiano Zavanella (OAB/SP 163012-A)
- Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB/MG 108112)
- Haroldo Wilson Martinez De Souza Junior (OAB/SP 403268-A)
- Jeferson Chinche (OAB/SP 76481)

DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 9ª TURMA Relatora: SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO ROT 1001808-72.2023.5.02.0701 RECORRENTE: RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA E OUTROS (1) RECORRIDO: ANA PAULA BARBOSA SILVA E OUTROS (2) I N T I M A Ç Ã O Fica V.Sa. intimada dos termos do v. Acórdão de #id:9e28848, que teve como resultado: "Tomaram parte no julgamento os(as) Exmos(as) Srs(as) SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO, CLÁUDIA MARA FREITAS MUNDIM, VALÉRIA PEDROSO DE MORAES. Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO. Posto isto, ACORDAM os magistrados da 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região em: por votação unânime, conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso da primeira reclamada para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos, bem como absolvê-la do pagamento de honorários periciais; e por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso ordinário da segunda reclamada para afastar a sua responsabilidade





subsidiária, bem como a obrigação de pagar honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação do voto, mantida a sentença nos demais pontos, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Cláudia Mara Freitas Mundim, que nega provimento ao recurso. Honorários periciais a cargo da União, nos termos do Ato GP/CR nº 2, de 15.09.2021, deste Regional. Custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre 2% do valor da condenação, ora rearbitrado em R\$ 25.000,00." P/ Ronald Ayres Lacerda Diretor de Secretaria SAO PAULO/SP, 11 de julho de 2025. ADRIANO AYUB PEREIRA DA SILVA Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - ANA PAULA BARBOSA SILVA



ID DJEN: 324091598

Gerado em: 04/08/2025 23:14

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Processo: 1001808-72.2023.5.02.0701

